



VII Congresso de Pesquisa e Extensão da FSG
V Salão de Extensão



<http://ojs.fsg.br/index.php/pesquisaextensao>

ISSN 2318-8014

**DIREITO À PROPRIEDADE *VERSUS* DIREITO À CIDADE: A APROPRIAÇÃO DOS
COMUNS URBANOS E A EXCLUSÃO SOCIAL NAS CIDADES**

Gabriel Henrique da Silva^a, Allana Ariel Wilmsen Dalla Santa^{a*}

a) Universidade de Caxias do Sul

*Autor correspondente (Orientador)
Allana Ariel Wilmsen Dalla Santa, endereço: Rua Francisco
Getúlio Vargas, 1130, Bloco 58, Petrópolis, RS.

Palavras-chave:

Direito à cidade. Direito de propriedade.
Comuns urbanos. Exclusão social.
Capitalismo.

INTRODUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: O tema do presente trabalho é a exclusão social nas cidades, com o objetivo de analisar o fenômeno da apropriação dos comuns urbanos a partir de uma abordagem crítica do direito de propriedade. A partir disso, propor que seja possível realizar uma reforma urbana a partir da reivindicação do direito à cidade. A cidade é um ambiente troca, interação e produção social, portanto, ela é reflexo das ações humanas. Ao longo da história as cidades foram aumentando, a urbanização passou a ser uma demanda do capitalismo, fazendo com que a população saísse da zona rural para trabalhar nas fábricas localizadas na cidade. Nesse compasso, a cidade como a conhecemos hoje é um fenômeno capitalista de concentração de força de trabalho urbana a serviço da produção de riqueza. **MÉTODOS:** Parte-se uma abordagem qualitativa dos conceitos e fenômenos políticos, jurídicos e sociais que embasam as teorias abordadas, através do procedimento bibliográfico, e o método científico utilizado é o dialético, uma vez que o estudo pretende abordar de maneira crítica os fenômenos observados, assim como identificar suas causas e consequências, buscando compreender a realidade em sua totalidade. **RESULTADOS E DISCUSSÕES:** No estudo das origens do direito de propriedade e explorando a tradição jurídica e filosófica que consolidou a propriedade como um direito fundamental, identificou-se que o paradigma da propriedade privada foi determinante para o desenvolvimento e hegemonia do capitalismo. A cidade, nesse contexto, passa a ser moldada conforme os interesses do capitalismo, sendo que a racionalidade proprietária e individualista construiu um ambiente urbano fragmentado, fazendo com que a cidade capitalista moderna seja caracterizada pela exclusão social. A partir da teoria dos *commons*, fez-se uma crítica ao paradigma da propriedade. O comum é caracterizado como um movimento teórico e político anticapitalista, o qual defende a

ideia de inapropriabilidade dos comuns, sejam eles naturais (água, ar, terra, natureza, etc.) ou construídos (cultura, conhecimento, símbolos, as ruas, etc.). Assim, partindo dessa abordagem crítica da propriedade, buscou-se reconhecer a cidade como um comum urbano, resultado da prática social dos seus cidadãos e, portanto, algo não passível de apropriação, sobretudo, pelo capital privado. No final da pesquisa, com base nas obras de Lefevbe e Harvey, identificamos o direito à cidade como mais um movimento de contestação ao capitalismo neoliberal. A reivindicação à cidade, portanto, também faz parte da agenda do movimento político do comum, sugerindo-se que a reforma urbana passa pela construção dos comuns urbanos. **CONCLUSÃO:** Pode-se afirmar que o direito de propriedade, historicamente, legitimou a apropriação dos espaços urbanos pelo capitalismo, gerando uma constante exclusão social nas cidades. No mesmo sentido, entende-se que a reforma urbana pode ser feita através da reivindicação do direito à cidade, a partir do entendimento que os comuns urbanos são inapropriáveis.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Política**. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **Comum**: ensaio sobre a revolução no século XXI. Tradução de Mariana Echalar. 1. ed. São Paulo: Boi tempo, 2017.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Bem-estar comum**. Tradução de Clóvis Marques. 1. ed. Rio de Janeiro: Record, 2016.

_____. **Assembly**: a organização multitudinária do comum. Tradução de Lucas Carpinelli e Jeferson Viel. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2018.

_____. **Multidão**: guerra e democracia na era do império. Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2005.

HARDIN, Garrett. **The tragedy of the commons**. Science, v. 162, n. 3.859, p. 1.243-1.248, 1968. Disponível em: <<http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.124.3859&rep=rep1&type=pdf>>. Acesso em: 21 fev. 2019.

HARVEY, David. **Cidades Rebeldes**: do direito à cidade à revolução urbana. Tradução de Jeferson Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. Tradução de Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil - e outros escritos**: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

PILATI, José Issac. **Propriedade e função social na pós modernidade**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

PROUDHON, Pierre Joseph. **A propriedade é um roubo**. Tradução de Suely Bastos. Porto Alegre: L&PM Pocket, 1998.

_____. **O que é a propriedade?** Tradução de Marília Caeiro. 2. ed. Lisboa: Estampa, 1975.

RECH, Adir Ubaldo. **A exclusão social e o caos nas cidades**: um fato cuja solução também passa pelo direito como instrumento de construção de um projeto de cidade sustentável. Caxias do Sul: EducS, 2007.